Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado

(CNPJ 46.930.099/0001-21)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administradora do
Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía cessão de crédito a receber no montante de R$ 18.027 mil. Até a data de emissão desse relatório, não tivemos acesso aos controles internos que nos permitisse realizar a análise referente a atualização das cessões de crédito a receber, tampouco, recebemos a avaliação da administração sobre a recuperabilidade desses ativos. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de avaliar a valorização e realização de possíveis ajustes nas rubricas e consequentemente nas demonstrações contábeis do Fundo como um todo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 18.027 mil em direitos creditórios (99,01% de seu patrimônio líquido), os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência, atualização e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos; (ii) teste de existência por meio de inspeção dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

BALLANGEN 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 46.930.099/0001-21

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais - R$)

		2024		2023	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**202**	**1,11**	**175**	**0,75**
Disponibilidades		**-**	**-**	**17**	**0,07**
Depósitos bancários		-	-	17	0,07
Cotas de fundos de investimento		**202**	**1,11**	**158**	**0,68**
Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa		202	1,11	-	-
Money Market Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado		-	-	158	0,68
Direitos creditórios		**18.027**	**99,01**	**23.306**	**99,30**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**18.027**	**99,01**	**23.306**	**99,30**
Cessão de crédito - a vencer		18.027	99,01	23.306	99,30
Total do ativo		**18.229**	**100,12**	**23.481**	**100,05**
Passivo					
Valores a pagar		**22**	**0,12**	**11**	**0,05**
Amortização de cotas a pagar		10	0,05	-	-
Taxa de administração (*)	**8**	10	0,05	9	0,04
Taxa de gestão (*)	**8**	2	0,01	2	0,01
Patrimônio líquido		**18.207**	**100,00**	**23.470**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18.229**	**100,12**	**23.481**	**100,05**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALLANGEN 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 46.930.099/0001-21

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Composição do resultado			
Direitos creditórios	**5**	**-**	**4.148**
Resultado gerado com cessão de crédito		-	4.148
Cotas de fundos de investimento		**17**	**125**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		19	-
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro		(2)	125
Outras receitas operacionais		-	-
Despesas		**(160)**	**(144)**
Taxa de administração (*)	**13**	(114)	(110)
Taxa de gestão (*)	**13**	(21)	(22)
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(9)
Outras despesas		(16)	(3)
Resultado apropriado no exercício		**(143)**	**4.129**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALLANGEN 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 46.930.099/0001-21

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				Notas	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	21.573,269293	cotas subordinadas a	R$1.087,914351 cada		23.470	
Representado por	19.657,515289	cotas subordinadas a	R$907,596804 cada			17.841
Emissão de cotas						
1.057,293054	cotas subordinadas			**11**	1.140	
1.915,754004	cotas subordinadas			**11**		2.220
Amortização de cotas				**11**	(6.260)	(720)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**18.350**	**19.341**
Resultado apropriado no exercício					**(143)**	**4.129**
Patrimônio líquido ao final do exercício						
Representado por	22.630,562347	cotas subordinadas a	R$804,530285 cada		**18.207**	
Representado por	21.573,269293	cotas subordinadas a	R$1.087,914351 cada			**23.470**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALLANGEN 82 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 46.930.099/0001-21

(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**5**	(2)	125
Aquisição de direitos creditórios	**5**	-	(5.092)
Venda de direitos creditórios	**5**	-	226
Recebimento de direitos creditórios	**5**	5.280	3.528
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(315)	-
Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		334	-
Pagamento de taxa de administração		(113)	(118)
Pagamento de taxa de gestão		(21)	(24)
Pagamento de taxa CVM		(11)	(9)
Pagamento de despesas diversas		(5)	(2)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**5.147**	**(1.366)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	**11**	1.140	2.220
Amortização de cotas	**11**	(6.260)	(720)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento		**(5.120)**	**1.500**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**27**	**134**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		175	41
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		202	175
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**27**	**134**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Valores expressos em milhares de reais – exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Ballangen 82 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado ("Fundo"), foi constituído em 06 de outubro, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades naquela mesma data, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicações de recursos financeiros em (i) direitos de crédito, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos de crédito, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM. O Fundo foi adaptado a Resolução nº 175/22 no dia 21 de novembro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 31 de março de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

i. Cotas de fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo respectivo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.
Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 está apresentada abaixo.

	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	-	17
Cotas de fundos de investimento		
Reag Referenciado DI Cash II FI RF	202	
Money Market FIM		158
Total	**202**	**175**

5. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os *warrants,* contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito creditório admitido pela regulamentação em vigor.

Os direitos de crédito podem, inclusive:

i. estar vencidos, não performados e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

ii. resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iii. ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

iv. ser originados de empresas em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falidas;

v. ser de existência futura e montante ainda desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou

vi. Ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

b) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2024		
Direitos de crédito	**Vencimento**	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
Cessão de crédito	15/07/2030	18.027	-	18.027

		2023		
Direitos de crédito	**Vencimento**	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
Cessão de crédito	15/07/2030	23.306	-	23.306

A movimentação dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, ocorreram conforme apresentado abaixo:

	2024	2023
Saldo Inicial	**23.306**	**17.820**
Aquisição	-	5.092
Baixas	-	(226)
Recebimentos	(5.280)	(3.528)
Resultado	-	4.148
Saldo Final	**18.027**	**23.306**

c) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, considerando que as parcelas devidas estão sendo honradas conforme contrato firmado e atribuiu uma taxa de risco na taxa de desconto utilizada.

d) Verificação de lastro

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o custodiante não contratou empresa terceirizada para realizar a formalização do relatório de verificação dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios presentes na carteira do Fundo.

e) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

b) Riscos de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas.

Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) Risco relacionado aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo,

(iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	31 de dezembro de 2024			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	10	114	Reag Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	2	21	Reag Trust Adm. de Recursos Ltda.	Gestora

	31 de dezembro de 2023			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	9	110	Reag Trust DTVM S.A	Administradora
Taxa de Gestão	2	22	Reag Trust Adm. de Recursos Ltda.	Gestora

9. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

10. Subclasses de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por uma única subclasses de cota, sendo ela subordinada. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos nos respectivos suplementos que constam dos anexos no regulamento.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas serão emitidas: (i) nos termos abaixo, enquanto houver patrimônio autorizado; e (ii) pelo valor definido no respectivo ato que aprovar a realização de novas emissões de cotas, após ultrapassado o patrimônio autorizado, e serão integralizadas conforme os procedimentos descritos no regulamento do Fundo, não sendo assegurado aos cotistas qualquer direito de preferência nas eventuais futuras emissões de cotas.

O valor unitário de emissão das cotas é de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo certo que somente será admitida a emissão e negociação de fração de cotas para os titulares de pelo menos uma cota com esse valor nominal.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas 1.057,293054 cotas pelo montante de R$ 1.140 (1.915,754004 cotas pelo montante de R$ 2.220 em 2023).

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

Observada a disponibilidade de recursos: (i) as Cotas Seniores de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas datas de resgate estabelecidas nos respectivos suplementos; e (ii) as Cotas Subordinadas serão resgatadas integralmente quando da liquidação do Fundo, após o resgate integral das Cotas Seniores

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 6.250 (R$ 720 em 2023).

12. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016.
iii. As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo administrador estão custodias na Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia/controladoria dos ativos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 9 (nove mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 114 (R$ 110 em 2023) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão dos ativos, é devida pelo Fundo uma taxa mensal de R$ 2 (dois mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE, a partir da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 204, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 21 (R$ 22 em 2023) e encontra-se apresentada na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão demonstrados abaixo:

Exercício/ período	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Valor da cota teórica R$	Rentabilidade Teórica da cota (*) %	Benchmark
2024	804,530285	(26,05)	1.080,705481	(3,62)	Não aplicável
2023	1087,914350	19,87	1.121,295047	23,55	

(*) Desconsiderando o efeito da amortização de cotas ocorrida no exercício/período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

c) Come-Cotas

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em 05 de dezembro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 700 a ser realizada em até 6 (seis) meses contados da data de realização da Assembleia.

Em 06 de agosto de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 2.500 a ser realizada em até 6 (seis) meses contados da data de realização da Assembleia.

Em 01 de julho de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 5 a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da Assembleia

Em 03 de junho de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 5 a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da Assembleia.

Em 10 de maio de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 74,60 a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da Assembleia.

Em 03 de maio de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 5 a ser realizada em até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da Assembleia.

Em 22 de fevereiro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 2.500 a ser realizada em até 09 (nove) meses contados da data de realização da Assembleia.

Em 22 de fevereiro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 300 a ser realizada em até 09 (nove) meses contados da data de realização da Assembleia.

Em 01 de fevereiro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 5 a ser realizada na mesma data de realização da Assembleia.

Em 03 de janeiro de 2024, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 5 a ser realizada na mesma data de realização da Assembleia.

21. Eventos subsequentes

Em 28 de janeiro de 2025, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 615 a ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data de realização da Assembleia.

Em 06 de janeiro de 2025, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram em Assembleia Geral de Cotistas, a amortização de cotas no valor bruto de R$ 3.200 a ser realizada em até 12 (doze) meses contados da data de realização da Assembleia.

22. Outros assuntos

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, nº 200/2024, nº 206/2024 e nº 214/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3